



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

**DETENTOR DO REGISTRO:** A empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/001-91, com sede na Rua/Av. Princesa do Sul, nº 3303, Jardim Andere, em Varginha/MG, CEP: 37.062-180, Telefone (35) 3690-1150, email: [licitacao@acacia.med.br](mailto:licitacao@acacia.med.br)/[contratos@acacia.med.br](mailto:contratos@acacia.med.br), representada pelo Sr. José Maria Nogueira, proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº M-940.349 SSP/MG e do CPF nº 171.445.586-68.

**1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1 Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para suprimento da Farmácia Básica e atendimento da demanda da Unidade de Pronto Atendimento e dos PSFs, de acordo com as especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.**

ITEM	QDE	UNID.	MEDICAMENTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	200	Frasco 30 ml	Ácido Fólico gotas	NATULAB	5,9000	1.180,00
2	60.000	Comprimido	Ácido Valpróico 250 mg	BIOLAB	0,2088	12.528,00
3	15.000	Comprimido	Alopurinol 100 mg	PRATI DONADUZZI	0,1540	2.310,00
4	15.000	Comprimido	Amiodarona 200 mg	GEOLAB	0,4550	6.825,00
5	120.000	Comprimido	Amitriptilina 25 mg	TEUTO	0,0607	7.284,00
6	10.000	Frasco c/ 75 ml	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 400+57 mg/ml	PRATI DONADUZZI	9,9500	99.500,00
7	30.000	Comprimido	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 875/125 mg	EUROFARMA	1,7041	51.123,00
8	80.000	Comprimido	Anlodipino Besilato 5 mg	GEOLAB	0,0299	2.392,00
9	20.000	Comprimido	Atenolol 25 mg	PRATI DONADUZZI	0,0649	1.298,00
10	10.000	Frasco 15 ml	Azitromicina 600 mg 200/5 mg/ml	PHARLAB	4,7880	47.880,00
11	30.000	Comprimido	Azitromicina 500 mg	PHARLAB	0,7799	23.397,00
12	1.000	Frasco 20 ml	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml	HIPOLABOR	0,9900	990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeccerica.mg.gov.br](http://www.itapeccerica.mg.gov.br)

13	200	Unidade	Budesonida Solução Nasal 64 mcg	EMS S/A	11,6000	2.320,00
14	1.000	Unidade	Budesonida Solução Nasal 32 mcg	EMS S/A	10,6000	10.600,00
15	30.000	Comprimido	Carvedilol 25 mg	EMS S/A	0,1768	5.304,00
16	20.000	Comprimido	Carvedilol 6,25 mg	EMS S/A	0,1170	2.340,00
17	50.000	Comprimido	Captopril 25 mg	GEOLAB	0,0416	2.080,00
18	2.000	Comprimido	Carbonato de Cálcio 1.250 mg	VITAMED	0,0660	132,00
19	1.000	Tubo 30 g	Cetoconazol Creme 2%	PHARLAB	3,3000	3.300,00
20	100	Frasco 60 ml	Claritromicina 250/5 mg/ml	EMS S/A	36,1400	3.614,00
21	1.500	Comprimido	Claritromicina 500 mg	EMS S/A	2,6500	3.975,00
22	120.000	Comprimido	Clonazepam 2 mg	GEOLAB	0,0450	5.400,00
23	10.000	Bisnaga 10 g	Dexametasona Creme 1 mg/g	GREENPHARMA	1,1100	11.100,00
24	10.000	Comprimido	Dipirona 500 mg	GREENPHARMA	0,1050	1.050,00
25	10.000	Ampola	Dipirona 500 mg/ml	SANTISTA	0,7200	7.200,00
26	40.000	Comprimido	Espironolactona 25 mg	EMS S/A	0,1560	6.240,00
27	2.000	Comprimido	Etilenoestradiol 0,15+Levonogestrel 0,03(ciclo 21)	BIOLAB	0,0948	189,60
28	100.000	Comprimido	Fluoxetina 20 mg	HIPOLABOR	0,0619	6.190,00
29	60.000	Comprimido	Glicazida 30 mg	EMS S/A	0,1495	8.970,00
30	2.500	Ampola	Hidrocortizona 100 mg	BLAU	2,7604	6.901,00
31	2.000	Frasco 30 ml	Ibuprofeno 50 mg/ml	NATULAB	1,6250	3.250,00
32	20.000	Comprimido	Levotiroxina 100 mg	MERCK	0,0845	1.690,00
33	20.000	Comprimido	Levotiroxina 25 mg	MERCK	0,0845	1.690,00
34	20.000	Comprimido	Levotiroxina 50 mg	MERCK	0,0897	1.794,00
35	2.000	Comprimido	Loratadina 10 mg	VITAMEDIC	0,1064	212,80
36	1.000	Comprimido	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	GEOLAB	0,0570	57,00
37	100	Frasco 30 ml	Mebendazol 20 mg/ml	NATULAB	1,4200	142,00
38	100.000	Cápsula	Omeprazol 20 mg	GLOBO	0,1014	10.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeccerica.mg.gov.br](http://www.itapeccerica.mg.gov.br)

39	3.500	Frasco 20 ml	Paracetamol 200 mg/ml	GREENPHARMA	1,1100	3.885,00
40	50.000	Comprimido	Paracetamol 500 mg	HIPOLABOR	0,1056	5.280,00
41	20.000	Comprimido	Sinvastatina 10 mg	PHARLAB	0,0554	1.108,00
42	30.000	Comprimido	Sinvastatina 40 mg	PHARLAB	0,1637	4.911,00
43	3.000	Comprimido	Sulfametoxazol+Trimetropina 400+80 mg	PRATI DONADUZZI	0,2206	661,80
44	50.000	Comprimido	Verapamil 80 mg	SANVAL	0,1320	6.600,00
45	35.000	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg	EMS S/A	0,1183	4.140,50
46	25.000	Comprimido	Carvedilol 3,125 mg	EMS S/A	0,1300	3.250,00
Valor total - R\$392.424,70 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).						

## 2 FORNECIMENTO DO OBJETO

**2.1** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

**2.2** Os medicamentos deverão ser entregues em no máximo **10 (dez) dias** a contar do recebimento da AF, juntamente com as respectivas Notas Fiscais. A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 17h, na Farmácia Municipal, situada na Travessa Alberto Couto, nº 22, Centro, em Itapeçerica/MG.

**2.3** Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a sua qualidade e integridade dos mesmos.

**2.4** Os produtos deverão ter na data da entrega, **no mínimo 60% (sessenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer**, com as datas de validade e fabricação impressas na embalagem.

**2.5** Todos os medicamentos nacionais ou importados deverão conter nos rótulos e bulas todas as informações (em língua portuguesa), como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária, nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

**2.6** As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federativa onde a fábrica está instalada.

**2.7** Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, identificadas, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, livre de umidade e constando o número de registro emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**.

**2.8** Cada medicamento deverá vir acompanhado de seu respectivo **Laudo Analítico – Laboratorial**, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeias oficialmente reconhecidas.



**2.8.1** O Laudo de Análise deve contemplar: identificação do laboratório; especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; identificação do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do conselho profissional correspondente; lote e data de fabricação; assinatura do responsável; data; resultado.

**2.9** Os medicamentos “xaropes e suspensões” deverão ser entregues com os copos dosadores; os medicamentos em comprimidos, drágeas ou cápsulas, em envelopes, cartelas e/ou caixas; medicamentos injetáveis deverão vir acompanhados de diluentes, sob pena de devolução dos produtos.

**2.10** Os **MEDICAMENTOS GENÉRICOS** deverão apresentar plena conformidade com o regulamento técnico estabelecido na Resolução RDC nº 135 de 29 de maio de 2003 da ANVISA e demais resoluções pertinentes em vigência.

**2.11** Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

### 3 RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1** O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

**3.2** Havendo defeitos, irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

**3.3** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

### 4 FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

**4.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

**4.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

### 5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**5.1** Trata-se a presente ATA somente de registro de preço, porquanto não há a necessidade de reserva orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei nº 8.666/93, uma vez que no SRP não há



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

a obrigatoriedade de contratar. A AGU já consignou que “a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato” assim, esta será indicada somente no momento da efetiva contratação por meio de instrumento hábil. Ainda assim, consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotações orçamentárias para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2022, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes.

### 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

**6.2** Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**6.3** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

**6.4** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

**6.5** Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

**6.6** Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

**6.7** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

### 7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1** Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.2** Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

**7.3** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

**7.4** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

**7.5** Emitir Autorização de Fornecimento.

### 8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

JOSE MARIA  
NOGUEIRA:171445  
58668

Assinado de forma digital por  
JOSE MARIA  
NOGUEIRA:17144558668  
Dados: 2022.01.28 09:50:15  
-03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapicERICA.mg.gov.br](http://www.itapicERICA.mg.gov.br)

**8.1.1** Fica designada como fiscal, a **Sra. Daniela Aguiar Silva**, a qual além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

**8.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações do objeto e visa garantir as condições de conformidade, integridade e qualidade dos produtos e no que se refere à pontualidade e eficiência na entrega, ficando a Contratada obrigada a substituir os bens, caso sejam rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas com a substituição.

**8.3** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.4** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução contratual.

**8.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### 9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete:

**9.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

**9.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**9.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**9.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

**9.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

### 10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**10.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**10.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeccerica.mg.gov.br](http://www.itapeccerica.mg.gov.br)

**10.3** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**10.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### 11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

**11.1** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site [www.itapeccerica.mg.gov.br](http://www.itapeccerica.mg.gov.br).

### 12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

**12.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

**12.2** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 3 (três) dias, a contar da sua apresentação.

**12.3** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

### 13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c) Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) For impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g) Por razões de interesse público;
- h) A pedido do fornecedor.

**13.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**13.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**13.4** O pedido pelo detentor da Ata de cancelamento do preço registrado deverá ser formulado por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gestor.



#### 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

**a) retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

**b) inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;

**c) inexecução parcial**, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

**d) descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

**14.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**14.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**14.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

**14.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**14.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**14.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

#### 15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data deste documento. Antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, a Ata poderá ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição dos preços.

#### 16 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**16.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.2** O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**16.2.1** Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeccerica.mg.gov.br](http://www.itapeccerica.mg.gov.br)

reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

**16.3** Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço por ele pretendido, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

**16.4** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

## 17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

### 17.1 A presente Ata fundamenta-se:

- a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- b) No Decreto Municipal nº 014/2016;
- c) Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

### 17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

- a) Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 076/2021, constante no Processo Licitatório nº 0141/2021.

## 18 FORO

**18.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 10 de janeiro de 2022.

LARA

Assinado de forma digital por LARA  
DIAS:98848461620  
Dados: 2022.01.28 16:00:49 -02'00'

DIAS:98848461620

Lara Dias

Secretária Municipal de Saúde – Gestora da Ata

CPF/MF 988.484.616-20

JOSE MARIA

Assinado de forma digital por  
JOSE MARIA

NOGUEIRA:17144558668

NOGUEIRA:17144558668

Dados: 2022.01.28 09:51:50 -03'00'

José Maria Nogueira

Representante Legal da Detentora do Registro de Preços

CPF/MF 171.445.586-68

Empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 03.945.035/001-91

WELTO

Assinado de forma  
digital por  
WELTON VIEIRA  
LEAO

N VIEIRA

Dados: 2022.01.28  
17:15:09 -03'00'

LEAO

Visto:

Dr. Welton Vieira Leão

OAB/MG 78.610

Assessor Jurídico

Visto:

Dra. Raquel Batista Gomes Araújo

OAB/MG 112731

Assessora Jurídica I